



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

**DECRETO Nº 095/2021**

**RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 7.716 DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 7.020, DE 05 DE MARÇO DE 2020, PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**Considerando** que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

**Considerando** que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

**Considerando** a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**Considerando** a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, com as seguintes alterações.

I – Ficam permitidas as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Ministério da Saúde, apenas de segunda-feira à sábado;

II - Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica no período das 20 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III – Com exceção dos postos de combustíveis e farmácias, fica suspenso, durante os domingos compreendido no período de vigência deste decreto, o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, bem como, não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

IV - Os serviços de entrega *delivery* poderão funcionar diariamente das 05h até as 24h, com ressalva do disposto no inciso II deste artigo.



# Governo Municipal **IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

Art. 2º - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.716 fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos e em espaços públicos e privados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 28 de maio de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n°. 2274 Página 140-141 Ano: X

Data: 31/05/2021

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:8F41245F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 513/2021**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021, 11 (onze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:E90FCBFB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 514/2021**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIZ HENRIQUE NATALE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*  
*o atestado Médico;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 24 de maio de 2021 a 25 de maio de 2021, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao

Servidor **LUIZ HENRIQUE NATALE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.226.932-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 096.172.459-57, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeado através da Portaria nº. 043/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria de Finanças e Compras.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de maio de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:535C3364

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 095/2021**

**RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 7.716 DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE PROMOVE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 7.020, DE 05 DE MARÇO DE 2020, PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Iporã/PR, o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, com as seguintes alterações.

I – Ficam permitidas as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Ministério da Saúde, apenas de segunda-feira à sábado;

II - Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica no período das 20 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

III – Com exceção dos postos de combustíveis e farmácias, fica suspenso, durante os domingos compreendido no período de vigência deste decreto, o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, bem como, não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

IV - Os serviços de entrega *delivery* poderão funcionar diariamente das 05h até as 24h, com ressalva do disposto no inciso II deste artigo.

Art. 2º - Durante a vigência do Decreto Estadual 7.716 fica:

I – Proibida a prática de esportes coletivos e em espaços públicos e privados;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 28 de maio de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:432DF6D4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021 PMI –**  
**PROCESSO Nº. 072/2021**

Interessado: *Secretaria Municipal de Saúde*

Objeto: Serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais hospitalares.

Valor Total: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)

Contratada: LAVANDERIA ÁGUA AZUL LTDA

CNPJ: 27.276.485/0001-05

Fundamento legal: Art. 24º, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Maio de 2021

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 044/2021-PMI**

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 072/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24º, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 28 de Maio de 2021

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:5F4E9B26

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 096/2021**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO**  
**PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP**  
**Nº 008/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**068/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ BORGES**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 068/2021, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 008/2021-PMI, cujo objeto trata de Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para atender a frota municipal, adjudicado a favor da empresa:

- POLIS & POLIS LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Maio de 2021.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:70573D8F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1837/2021**

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor Mário Augusto Cândido e sua esposa Maria Vilma Braga Cândido e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Benemérito de Itambaracá ao Senhor MÁRIO AUGUSTO CÂNDIDO e sua esposa MARIA VILMA BRAGA CÂNDIDO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:CIC29796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ERRATA 17/2021**

**POR ERRO DE DIGITAÇÃO:**

Na Portaria nº 162/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 18/05/2021 - Edição 2265:

**ONDE SE LÊ: PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROS**

**O CORRETO É: PATRÍCIA DE OLIVEIRA PEDROSO**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:48322B8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**ERRATA 18/2021**

**POR ERRO DE DIGITAÇÃO:**

No Art. 9º do Decreto nº 4.668/2021 - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/05/2021 – Edição 2273.

**ONDE SE LÊ: II - restaurantes bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;**

**O CORRETO É: II - restaurantes bares e lanchonetes: das 10 horas às 20 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;**